

O formato de registro do horário de treinamento em serviço e plantão noturno/diurno, que era feito em papel por meio de assinatura em folha foi trocado pelo sistema de ponto biométrico eletrônico. Nada irá mudar em relação à carga horária, que se mantém de 8 horas diárias, 60 horas semanais, um plantão noturno/diurno semanal de no mínimo 12 horas e uma folga semanal.

Após reunião realizada no dia 13 de dezembro de 2013 referente à prestação de esclarecimentos sobre a adoção do ponto eletrônico como forma de apuração da frequência do PRIMV/EV/UFMG ficou estabelecido que:

- 1) O cadastramento biométrico será realizado no período de **18/12/13 a 20/12/13** na **Pró-Reitoria de Recursos Humanos da UFMG** (2^o andar do prédio da reitoria).
- 2) O registro do ponto terá início em **23 de dezembro de 2013** e a apuração formal do controle de assiduidade será implantada em **01 de março de 2014**, sendo este o único sistema de controle de frequência que será adotado pelo PRIMV/EV/UFMG, ressalvados os casos de problemas técnicos ou administrativos onde o sistema de assinatura poderá ser utilizado.
- 3) O período de **23 de dezembro de 2013 a 28 de fevereiro de 2014** terá caráter educativo e experimental.
- 4) Nenhuma mudança relacionada a escalas, carga horária a ser cumprida, intervalo destinado a alimentação ou repouso, plantão noturno e diurno, férias, folga semanal etc., está prevista neste período.
- 5) Os residentes deverão registrar diariamente durante **23 de dezembro de 2013 a 28 de fevereiro de 2014** os seguintes movimentos:
 - I- Início da jornada de treinamento em serviço;
 - II- Início do intervalo de alimentação ou repouso (1 hora);
 - III- Fim do intervalo de alimentação ou repouso;
 - IV- Fim da jornada de treinamento em serviço;
 - V- Início do Plantão noturno (se houver);
 - VI- Término do plantão noturno (se houver);
- 6) Atividades externas deverão ser comunicadas previamente pelo tutor à coordenação a fim de evitar o registro indevido de débitos de horas. O fato deverá ser registrado através do preenchimento do formulário disponível no site do PRIMV.
- 7) Os atrasos superiores a 15 (quinze) minutos até no máximo 2 (duas) horas diárias deverão ser justificados a coordenação do PRIMV no mês de ocorrência mediante o preenchimento do formulário disponibilizado no site do PRIMV/EV/UFMG. A compensação e justificativa poderão ser realizadas pelo residente **no mês de ocorrência** mediante autorização do tutor ou preceptor. No período experimental aceitar-se-á a autorização e justificativa de autoridade responsável pelo setor competente.
- 8) O tutor terá autonomia para flexibilizar a escala do residente de acordo com o interesse do setor. No caso de mudança da escala a administração do HV/EV/UFMG deverá ser consultada para evitar prejuízo do atendimento hospitalar e cirúrgico. Quando o residente estiver diretamente ligado a áreas de concentração que exercem atividades junto ao HV/EV/UFMG o tutor deverá consultar a administração antes de

proceder alterações na escala do residente para evitar transtornos no atendimento médico e cirúrgico e trazer prejuízos ao funcionamento do HV/EV/UFMG.

- 9) As faltas deverão ser justificadas mediante o preenchimento do formulário e serão avaliadas pelo NDAE.
- 10) Todo evento que implique em carga horária excedente poderá gerar crédito de carga horária a ser debitada no **mês de sua ocorrência** ou, **impreterivelmente no mês subsequente**. A compensação deverá ser acertada junto ao tutor e a coordenação do PRIMV/EV/UFMG, e registrada em formulário disponível no site .
- 11) O acúmulo de horas excedentes para cumprimento posterior ao estabelecido no item 9 não será permitido.
- 12) Intercorrências ligadas ao registro do ponto eletrônico devem ter ciência do tutor e da coordenação. O registro destas intercorrências deve ser feito em formulário próprio disponível no site.
- 13) Após o período experimental o NDAE nomeará uma comissão composta da coordenação, e representantes do HV, tutores, preceptores e residentes para elaboração de resolução complementar que normatizará e dará diretrizes para a apuração de frequência mediante o sistema de ponto eletrônico.
- 14) Os casos omissos serão avaliados pelo NDAE em conjunto com os tutores e responsáveis pelos setores competentes.

Atenciosamente,

Profa. Gilcinéa de Cássia Santana
Coordenadora do PRIMV/UFMG